

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Município de Catalão, inscrito no CNPJ sob nº 01.505.643/0001-50, com sede na Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO, CEP.: 75.701-050, por meio do seu gestor, Senhor Jamil Torquato Pereira, nomeado pelo Decreto n.º 01 de janeiro de 2025, residente e domiciliada nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando **futura e eventual contratação de empresa(s) para aquisição de materiais gráficos diversos através da Secretaria Municipal de Administração**, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2026, oriundos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 90037/2026**, tipo Menor Preço Por Item, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 2026014657, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 79, de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa TCM/GO n.º 0009/2023 e legislação complementar aplicável.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vista à eventual contratação de empresa(s) para a **aquisição de materiais gráficos diversos**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90037/2026 e seus Anexos, que figuram como parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LPN SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.340.465/0001-97**, estabelecida na Rua José Mathias da Silveira, nº 356, sala 03, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75709-020 na cidade de Catalão-GO, neste ato representada pela **Sra. Ludmila Pereira do Nascimento**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 977.191.371-91, residente e domiciliada na cidade de Catalão-GO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Banner em lona 380g + impressão digital colorida com acabamento 1x70cm (exclusivo ME/EPP)	Unidade	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
15	Fachada em impressão digital + metalon M2 lona 440 gramas (exclusivo ME/EPP)	Unidade	250	R\$ 86,40	R\$ 21.600,00
16	Faixas em lona 380 gramas + impressão digital colorida tamanho 3x1 metros (exclusivo ME/EPP)	Unidade	200	R\$ 73,62	R\$ 14.724,00
17	Faixas lona 380 gramas + impressão digital colorida, tamanho 4,0x1,0 metros (exclusivo ME/EPP)	Unidade	200	R\$ 114,00	R\$ 22.800,00
18	Adesivo vinil impressão digital colorida 1x1 metros	Unidade	1.500	R\$ 42,75	R\$ 64.125,00

20	Adesivo vinil impressão digital colorida tamanho 60x80 cm (exclusivo ME/EPP)	Unidade	500	R\$ 18,85	R\$ 9.425,00
22	Placa de PVC 2mm + adesivo vinil impressão digital colorida M2 (exclusivo ME/EPP)	Unidade	100	R\$ 94,01	R\$ 9.401,00

J. D. GOMES GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.953.180/0001-08**, estabelecida na Avenida Floriano Peixoto, nº 1890, Loja comércio 03, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38400-700 na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Paulo Peixoto**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 015.630.586-00, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia-MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Adesivo vinil impressão digital colorida tamanho 7cm 7x7 centímetros (exclusivo ME/EPP)	Unidade	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
02	Adesivo vinil impressão digital colorida tamanho 40x30 cm (exclusivo ME/EPP)	Unidade	2.000	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
04	Banner digital em lona 380g + impressão digital colorida, tamanho 1,50x80 cm (exclusivo ME/EPP)	Unidade	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
05	Banner em lona 380g + impressão digital colorida, tamanho 2,0x1,0 M (exclusivo ME/EPP)	Unidade	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
19	Adesivo vinil impressão digital colorida – Logomarca 60x35 centímetros	Unidade	1.500	R\$ 6,30	R\$ 9.450,00
20	Adesivo vinil impressão digital colorida tamanho 60x80 cm	Unidade	1.500	R\$ 14,40	R\$ 21.600,00

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86**, estabelecida na Avenida Belarmino Cotta Pacheco, nº 2124, anexo comércio 02, Bairro Santa Monica, CEP: 38408-168 na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representada pela **Sra. Elizabeth Alves de Rezende**, brasileira, separada, empresária, portadora do CPF nº 008.635.526-09, residente e domiciliada na cidade de Uberlândia-MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Adesivo vinil impressão digital colorida 1x1 metros (exclusivo ME/EPP)	Unidade	500	R\$ 32,49	R\$ 16.245,00
19	Adesivo vinil impressão digital colorida – Logomarca 60x35 centímetros (exclusivo ME/EPP)	Unidade	500	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
21	Cartaz formato 2 64x44 cm papel couchê 115 gramas 4x0 cores	Unidade	26.250	R\$ 1,90	R\$ 49.875,00
21	Cartaz formato 2 64x44 cm papel couchê 115 gramas 4x0 cores (exclusivo ME/EPP)	Unidade	8.750	R\$ 1,90	R\$ 16.625,00

GRAFICA E EDITORA LEAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.517.662/0001-86**, estabelecida na Avenida Raulina Fonseca Pascoal, nº 535, Setor Central, CEP: 75701-480 na cidade de Catalão-GO, neste ato representada pelo **Sr. Celso Leão Rosa**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 125.166.431-87, residente e domiciliado na cidade de Catalão-GO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Panfletos - flyers 15x20, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 150 gramas - frente (exclusivo ME/EPP)	Unidade	100.000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
10	Pastas - andamento vinco no meio 46x31 ficha ouro (exclusivo ME/EPP)	Unidade	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
11	Pastas - 4x0 cores, tamanho 46x31 Colorida, papel couchê 250 gramas (exclusivo ME/EPP)	Unidade	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00

GAIA EDITORA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.512.322/0001-07, estabelecida na Avenida Afonso Pena, nº 1615, loja 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38400-708 na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representada pelo **Sr. Aiyer Felipe de Faria Neto**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 045.070.646-00, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia-MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Panfletos - flyers 15x20, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 150 gramas - frente e verso (exclusivo ME/EPP)	Unidade	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
08	Folder 20x30cm papel couchê 115 gramas 4x4 cores sendo 10 modelos (exclusivo ME/EPP)	Unidade	100.000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00

MICHIGAN COBRANCA ADMINISTRATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.361.381/0001-35, estabelecida na Alameda Alpinias, s/nº, quadra 04, lote 18, SALA 01, residencial Sun Flower, CEP: 75126-400 na cidade de Anápolis-GO, neste ato representada pelo **Sr. Augusto Taveira Gontijo de Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 706.912.891-66, residente e domiciliado na cidade de Anápolis-GO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Crachás 9x5 PVC + impressão digital colorida (exclusivo ME/EPP)	Unidade	1.000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00

GUERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.600.411/0001-06, estabelecida na Rua Suez, nº 128, Bairro Glória, CEP: 30880-110 na cidade de Belo Horizonte-MG, neste ato representada pelo **Sr. Hildo Figueiredo Guerra**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 534.839.445-91, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte-MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Fachada de lona M2 lona 440 gramas + impressão digital colorida (exclusivo ME/EPP)	Unidade	250	R\$ 82,78	R\$ 20.695,00

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01**, estabelecida na Avenida Cristiano Machado, nº 373, Bairro Concordia, CEP: 31110-656 na cidade de Belo Horizonte-MG, neste ato representada pelo **Sr. Roney da Rocha Brum Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 043.510.596-56, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte-MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Cordão para crachás (exclusivo ME/EPP)	Unidade	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00

ABSOLUTE COMUNICAÇÃO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.813.782/0001-20**, estabelecida No Setor SCIA, quadra 08, conjunto 11, lote 15, SCIA, CEP: 71250-725 na cidade de Brasília-DF, neste ato representada pelo **Sr. Anderson Carlos dos Santos Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 691.564.681-72, residente e domiciliado na cidade de Brasília-DF.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Placa de PVC 2mm + adesivo vinil impressão digital colorida M2	Unidade	300	R\$ 102,88	R\$ 30.864,00

SMART COMERCIO SERVIÇOS LOCAÇÕES E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.187.621/0001-67**, estabelecida no Q 1, conjunto A, Lote, nº 33, Setor Residencial Leste (planaltina), CEP: 73350-101 na cidade de Brasília-DF, neste ato representada pelo **Sr. Naama Gonçalves Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 030.559.671-35, residente e domiciliado na cidade de Brasília-DF.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Envelopes personalizados 26x36 papel sulfite 120 gramas 4x0 cores (exclusivo ME/EPP)	Unidade	2.000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 427.369,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais).

2.2. Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços

2.2.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2.2. A ordem de classificação será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.2.3. A classificação a que se referem os itens 2.2.1, 2.2.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

2.2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e seus Anexos e neste Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada/aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata (inclusive em situações de provável desabastecimento), demonstração que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e haja a concordância do fornecedor ou beneficiário da ata.

3.1.1. A Administração poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.1.2. Após a autorização da Administração, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.1.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.2. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item **3.1** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3.7. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

3.8. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo –lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

3.9. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

3.10. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

3.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

4. CLÁUSULA QUARTA- VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (cadastro reserva), na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

4.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

4.6. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formalização da Ata de Registro de Preços

4.7. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

4.7.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

4.9. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

4.10. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais e insumos.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

5.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

5.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

5.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

5.3. A Administração poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela Administração, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

5.3.1. A notificação do órgão ou da Administração para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.877/2023.

5.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

5.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

5.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

5.4. Seguindo o Decreto Municipal n.º 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV – seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.2. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.

6.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação e legislação pertinente.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação.

6.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas no Edital de Licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação e Legislação pertinente.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências previstas na Lei n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão – GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes.

Catalão, GO, 16 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração
Jamil Torquato Pereira

LPN SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

CNPJ sob o nº 23.340.465/0001-97
Ludmila Pereira do Nascimento

J. D. GOMES GRAFICA LTDA
CNPJ sob o nº 29.953.180/0001-08
Pedro Paulo Peixoto

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP
CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86
Elizabeth Alves de Rezende

GRAFICA E EDITORA LEAO LTDA
CNPJ sob o nº 59.517.662/0001-86
Celso Leão Rosa

GAIA EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ sob o nº 12.512.322/0001-07
Aiyer Felipe de Faria Neto

MICHIGAN COBRANCA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ sob o nº 12.512.322/0001-07
Augusto Taveira Gontijo de Carvalho

GUERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 58.600.411/0001-06
Hildo Figueiredo Guerra

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01
Roney da Rocha Brum Junior

ABSOLUTE COMUNICAÇÃO E COMERCIO LTDA
CNPJ sob o nº 13.813.782/0001-20
Anderson Carlos dos Santos Lima

SMART COMERCIO SERVIÇOS LOCAÇÕES E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 51.187.621/0001-67
Naama Gonçalves Ribeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63 pdf

Código do documento b0a03942-879b-46da-a847-c2b4ed613178



Assinaturas

Ludmila Pereira do Nascimento
comercial@toptopdigital.com.br
Assinou

celso leao rosa
graficaeditoraleao@gmail.com
Assinou

Ayer Felipe de Faria Neto
gaia@graficagaia.com.br
Assinou

NAAMA GONÇALVES RIBEIRO
smartnnx@gmail.com
Assinou

PEDRO PAULO PEIXOTO
comercial@imprintgrafica.com
Assinou

RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO
licitacao@rbdigital.com.br
Assinou

Hildo Figueiredo Guerra
guerracomerciosservicos@gmail.com
Assinou

Roney da Rocha Brum Junior
wilton.licitacao@gmail.com
Assinou

Anderson Carlos dos Santos Lima
contratos@absolutebsb.com.br
Assinou

Augusto Taveira Gontijo de Carvalho
iwanacarvalho@gmail.com
Assinou

CEL50

NAAMA GONÇALVES RIBEIRO

RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO

Eventos do documento

17 Sep 2026, 09:36:47

Documento b0a03942-879b-46da-a847-c2b4ed613178 **criado** por PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS
(e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. - DATE_ATOM:

2026-09-17T09:36:47-03:00

17 Sep 2026, 09:44:38

Assinaturas **iniciadas** por PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS
(e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. - DATE_ATOM:
2026-09-17T09:44:38-03:00

17 Sep 2026, 10:20:33

PEDRO PAULO PEIXOTO **Assinou** - Email: comercial@imprintgrafica.com - IP: 189.37.74.56 (189.37.74.56 porta:
38892) - Documento de identificação informado: 015.630.586-00 - DATE_ATOM: 2026-09-17T10:20:33-03:00

17 Sep 2026, 11:09:01

NAAMA GONÇALVES RIBEIRO **Assinou** (cbf2c0d6-1693-48bd-a3e4-9ff67fb86ecd) - Email: smartnnx@gmail.com -
IP: 179.214.126.222 (b3d67ede.virtua.com.br porta: 41824) - Documento de identificação informado:
030.559.671-35 - DATE_ATOM: 2026-09-17T11:09:01-03:00

17 Sep 2026, 13:23:27

RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR **Assinou** - Email: wilton.licitacao@gmail.com - IP: 201.77.174.248
(201.77.174.248.blinktelecom.com.br porta: 63666) - **Geolocalização: -19.9227 -43.945** - Documento de
identificação informado: 043.510.596-56 - DATE_ATOM: 2026-09-17T13:23:27-03:00

17 Sep 2026, 16:16:05

ANDERSON CARLOS DOS SANTOS LIMA **Assinou** - Email: contratos@absolutebsb.com.br - IP: 85.113.95.243
(85.113.95.243 porta: 54798) - Documento de identificação informado: 691.564.681-72 - DATE_ATOM:
2026-09-17T16:16:05-03:00

18 Sep 2026, 16:05:36

AUGUSTO TAVEIRA GONTIJO DE CARVALHO **Assinou** - Email: iwanacarvalho@gmail.com - IP: 179.232.226.148
(b3e8e294.virtua.com.br porta: 1428) - **Geolocalização: -16.362709289578362 -48.96261228166971** - Documento
de identificação informado: 706.912.891-66 - DATE_ATOM: 2026-09-18T16:05:36-03:00

21 Sep 2026, 10:15:48

HILDO FIGUEIREDO GUERRA **Assinou** - Email: guerracomercioeservicos@gmail.com - IP: 191.185.198.217
(bfb9c6d9.virtua.com.br porta: 8084) - **Geolocalização: -19.8959 -44.0057** - Documento de identificação informado:
534.839.445-91 - DATE_ATOM: 2026-09-21T10:15:48-03:00

21 Sep 2026, 10:18:32

RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO **Assinou** - Email: licitacao@rbdigital.com.br - IP: 179.104.188.104
(179-104-188-104.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 62040) - Documento de identificação informado:
113.993.006-01 - DATE_ATOM: 2026-09-21T10:18:32-03:00

21 Sep 2026, 10:26:02

AYER FELIPE DE FARIA NETO **Assinou** - Email: gaia@graficagaia.com.br - IP: 189.37.68.19 (189.37.68.19 porta:
63140) - **Geolocalização: -18.897785195983015 -48.26304287746291** - Documento de identificação informado:
045.070.646-00 - DATE_ATOM: 2026-09-21T10:26:02-03:00

24 Sep 2026, 09:13:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. **ALTEROU** o signatário **secretaria@topdigital.com.br** para **comercial@toptopdigital.com.br** - DATE_ATOM: 2026-09-24T09:13:56-03:00

24 Sep 2026, 09:40:13

LUDMILA PEREIRA DO NASCIMENTO **Assinou** - Email: comercial@toptopdigital.com.br - IP: 179.189.1.144 (179-189-1-144.wgo.com.br porta: 59806) - Documento de identificação informado: 977.191.371-91 - DATE_ATOM: 2026-09-24T09:40:13-03:00

24 Sep 2026, 15:18:05

CELSO LEAO ROSA **Assinou** - Email: graficaeditoraleao@gmail.com - IP: 191.11.77.153 (191-11-77-153.user.vivozap.com.br porta: 62554) - Documento de identificação informado: 125.166.431-87 - DATE_ATOM: 2026-09-24T15:18:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7d8e405b489acdfbb7cf688445681dc81b54dd896d5a0ce3f4537415ab8bf576

(SHA512):faec88895ef5cf0e58c9dcb7566b258de730bdb5a6815a6982e16835d6a1e11d73d610a934ec91749f8b3aeeec27cac946d2af000dda80962d9660318434209d2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.